



EDITAL SELEÇÃO BOLSA VESTIBULAR
EDITAL Nº 03/2022 – DIREÇÃO GERAL

A Direção Geral do Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão – IESMA credenciado pela Portaria do MEC nº 3.310 de 18 de outubro de 2004, publicada no DOU de 19 de outubro de 2004, no uso das suas atribuições regimentais, torna público, que a partir de **04 de maio a 29 de julho de 2022**, estão abertas as inscrições para a distribuição de bolsas do Programa Bolsa Vestibular para alunos ingressantes no semestre letivo 2022.2. A Bolsa Vestibular é destinada aos candidatos que realizaram o Vestibular online ou agendado da Unisulma no período de 04 de maio a 29 de julho de 2022.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição para participação no Programa Bolsa Vestibular deverá ser realizada online por meio do e-mail (**comercial1@unisulma.edu.br**) ou presencialmente no **Setor Comercial** na Unisulma, no período de **04 de maio a 29 de julho de 2022**, podendo ainda o candidato manifestar interesse e solicitar informações pelo **whatsapp do Setor Comercial através do contato (99)99148-2846 ou (99) 99141-8222**.

1.2. Podem se candidatar à Bolsa o candidato que tenha realizado o vestibular online ou agendado da Unisulma no período de 04 de maio a 29 de julho de 2022.

1.3. Cada candidato poderá habilitar-se a um único curso neste programa.

1.4. Este programa de bolsas é válido apenas para ingressantes de 2022.2, não serão aceitos alunos portadores de diplomas, transferência externa, aproveitamento de estudos, alunos beneficiários do FIES ou qualquer outro tipo de bolsas ou descontos já concedidos.

2. DA QUANTIDADE DE BOLSAS, DESCONTOS E PONTUAÇÃO NO VESTIBULAR

2.1 As bolsas e descontos serão distribuídos de acordo com os seguintes critérios:



CURSO	TURNO	QUANTIDADE DE BOLSAS E DESCONTOS		
		Nota da Redação		
		de 500 a 700 pontos	de 701 a 900 pontos	De 901 a 1000 pontos
		30% de desconto	40% de desconto	50% de desconto
ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	9	8	3
DIREITO	MATUTINO	5	3	3
DIREITO	NOTURNO	5	3	3
ED. FÍSICA BACHARELADO	NOTURNO	9	8	3
ENFERMAGEM	INTEGRAL*	5	4	3
ESTÉTICA E COSMÉTICA	INTEGRAL**	5	4	3
FARMÁCIA	INTEGRAL**	5	4	3
FISIOTERAPIA	INTEGRAL*	5	4	3
NUTRIÇÃO	INTEGRAL**	9	8	3
PSICOLOGIA	INTEGRAL**	5	3	3

* Aulas prioritariamente concentradas no turno matutino.

** Aulas prioritariamente concentradas no turno noturno.

2.2. As bolsas serão contempladas de acordo com a quantidade de inscritos, por ordem de inscrição. Serão avaliadas e confirmadas mediante a confirmação e comprovação do resultado do vestibular online, tradicional e agendado da Unisulma.

2.3. Os descontos concedidos pelo Programa serão apenas nas mensalidades, a matrícula e rematrícula serão sempre no valor integral do curso.

2.4. Perde o direito à bolsa concedida, o candidato que não efetuar o pagamento do boleto de matrícula e assinar o Contrato de Prestações de Serviços Educacionais.

3. DA MATRÍCULA E COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

3.1. A matrícula será realizada de forma online, por meio do e-mail (secad@unisulma.edu.br) ou presencialmente na Secretaria Acadêmica da Unisulma no período de **04 de maio a 29 de julho de 2022**, no horário de 8h às 20h. Após a data limite de matrícula serão chamados os candidatos excedentes por ordem de inscrição.

3.2. Por ocasião da matrícula, o candidato classificado deverá encaminhar por e-mail (de forma legível e no formato de PDF) ou entregar na Secretaria Acadêmica presencialmente os seguintes documentos:

a) Original e duas cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;



- b) Original e duas cópias do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Original e duas cópias da Cédula de Identidade;
- d) Original e duas cópias do CPF;
- e) Original e duas cópias do Registro Civil (nascimento, casamento ou divórcio);
- f) Original e duas cópias do Título Eleitoral (maiores de 18 anos);
- g) Original e duas cópias da quitação com o Serviço Militar (homens maiores de 18 anos);
- h) Original e uma cópia do comprovante de Residência (Conta de energia ou água);
- i) Uma fotografia 3x4 recente,

3.3. No ato da matrícula, o candidato assinará o Termo de Concessão de Bolsa Vestibular.

3.4. A apresentação de informações ou documentos falsos implicará negativa da concessão da bolsa, cancelamento da matrícula inicial do aluno e sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

4. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

4.1. A manutenção da bolsa, observado o prazo normal previsto para conclusão do curso, dependerá do cumprimento dos requisitos de regularidade de matrícula, e adimplência financeira.

4.2. O beneficiário do programa responde legalmente pela veracidade dos documentos apresentados.

4.3. Todos os alunos da instituição, inclusive os beneficiários deste programa, estarão igualmente regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da instituição.

4.4. O candidato vincular-se-á ao programa mediante Termo de Concessão de Bolsa Vestibular, firmado com a IES, cumprindo-lhe:

- I. Frequentar assiduamente as aulas conforme legislação pertinente.
- II. Não efetuar trancamento, cancelamento ou abandono do curso durante o período de vigência da bolsa.
- III. Obter aprovação em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas nos semestres na condição de bolsista.



IV. Manter-se adimplente com seus compromissos acadêmicos, disciplinares e financeiros com a IES.

V. Pagar em dia as mensalidades escolares, ou seja, o desconto referente à bolsa será cancelado e o aluno deverá pagar a mensalidade integral, sempre que o boleto bancário não for quitado no vencimento.

VI. Assumir a responsabilidade pelos encargos financeiros decorrentes da reprovação em quaisquer disciplinas.

Observação: a bolsa poderá ser encerrada se não houver a formação de turma no período inicial do curso, salvo opção, deferida, do aluno por outro curso de área afim, que haja vaga, desde que o curso faça parte do rol de cursos/turnos ofertados no semestre de ingresso ao programa.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este programa de bolsas é válido para ingressantes de 2022.2, não serão aceitos alunos portadores de diplomas, transferência externa, aproveitamento de estudos, alunos beneficiários do FIES ou qualquer outro tipo de beneficiário de bolsas ou descontos já concedidos.

5.2 Este programa não contempla candidato veteranos da instituição que desistirem de curso para posterior reingresso em mesmo curso.

5.3. As bolsas concedidas para o programa não abrangem:

- I. Disciplinas, cursos de extensão, atividades de estágio ou atividades complementares que não constam do currículo regular do curso;
- II. Componente ou disciplina cursada em regime de dependência ou decorrente de aumento de carga horária.

5.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Imperatriz/MA, 04 de maio de 2022.

Joane Gláucia Silva de Almeida e Almeida
Direção Geral